

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

- 4.2. Para o novo período, estabelecem as partes o valor mensal estimado R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos) por usuário mês, no plano básico relativo a 853 (oitocentos e cinquenta e três) usuários titulares e dependentes, resultando no valor mensal estimado de R\$ 3.710,55 (três mil, setecentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos) utilizando-se do índice FIPE provisório de 6,00%, totalizando para o período de 24 (vinte e quatro) meses o valor estimado de R\$ 89.053,20 (oitenta e nove mil, cinquenta e três reais e vinte centavos).
- 4.3. O valor unitário por usuário/mês para o "PLANO BÁSICO" relativo a agregados é de R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos).
- 4.4. Os recursos necessários para fazer frente ao pagamento dos serviços prestados estão indicados no campo 09 do Quadro Resumo.
- 4.5. Além das hipóteses de rescisão constantes do instrumento contratual ora aditado, poderá o ajuste ser rescindido antecipadamente pela COHAB-SP, a qualquer tempo e de pleno direito, sem quaisquer ônus, bastando comunicação prévia à CONTRATADA.
- 4.6. A CONTRATADA deverá comprovar junto à Tesouraria da COHAB-SP, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura deste Aditamento, a renovação/adequação/complementação da garantia contratual.
- 4.7. O valor mensal foi reajustado provisoriamente, estimando-se a variação do IPC-FIPE para o período, devendo ser recalculado em consonância com os índices oficiais divulgados, quando então o reajuste será definitivo, aplicando-se independentemente de aditivo.

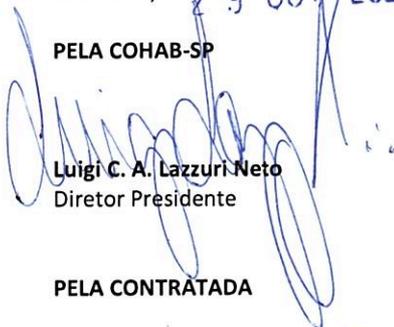
5. CLÁUSULA QUINTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Pelas partes foi dito finalmente, que concordam expressamente com os termos deste instrumento, bem como, ratificam todas as cláusulas e parágrafos do contrato inicial, que neste não tenham sido objeto das alterações, ora introduzidas.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo elencadas.

São Paulo, 29 OUT 2020

PELA COHAB-SP



Luigi C. A. Lazzuri Neto
Diretor Presidente



Renata Maria Ramos Soares
Diretora Administrativa

PELA CONTRATADA

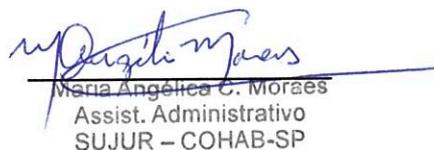


Gustavo Chaves Barros de Oliveira
Diretor Vice Presidente de Assuntos Estratégicos



HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
Welber Müller Guimarães Oliveira
Gerente Jurídico
OAB/CE Nº 23292

TESTEMUNHAS



Maria Angélica C. Moraes
Assist. Administrativo
SUJUR – COHAB-SP



HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
Aurilene Costa da Silva
Gerente Administrativa de Contratos
CPF Nº 574 751 993-04